

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Geral

DESPACHO n.º 82, de 08 de novembro de 2021.

**PROCESSO SEI: 0197-00002295/2020-22****ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DA ADASA NO XXIV SBRH - Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso VIII, Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, de acordo com a Nota Jurídica n.º 125/2021 - ADASA/AJL (72275461), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE: (i) aprovar o Projeto Básico, proposto pela Superintendência de Planejamento e Programas Especiais – SPE (71082567), cujo objeto é a participação da Adasa no XXIV SBRH - Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, a ser realizado no período de 21 a 26 de novembro de 2021, em Belo Horizonte/MG, com a aquisição da cota de patrocínio denominada “Cota *Premium*”, que inclui: 1 (um) estande de 20m<sup>2</sup>, mobiliário, plotagem e recepcionista, no valor total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e DECLARAR que o valor estimado, exercício de 2021, está ADEQUADO a Lei nº 6.778, de 06/01/2021 - LOA 2021; à conta do Programa de Trabalho 04.131.6210.3678.6036 – Realização de Eventos; Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes 150 e 151, e DECLARAR, ainda, nos termos do art. 16, §1º, inciso II da Lei n.º 101/2000 (LRF), que a despesa ora pretendida está COMPATÍVEL com a Lei nº 6.664, de 03/09/2020 (LDO 2021), e com a proposta do PPA – 2020-2023, e que NÃO INFRINGE qualquer dispositivo da LDO e PPA, de acordo com a informação prestada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF (71617821) e pela Superintendência de Planejamento e Programas Especiais – SPE (71577669), Processo n.º 0197-000910/2017, que classificaram e confirmaram a existência de requisitos para a realização da despesa supracitada; (ii) autorizar a contratação, pelo instituto da inexigibilidade de licitação, da Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRhidro, CNPJ nº 29.969.193/0001-75; e, (iii) ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal (extrato) e no sítio eletrônico oficial da Adasa.

Encaminhe-se os autos à Superintendência de Administração e Finanças - SAF para providências que se fizerem necessárias.

**RAIMUNDO RIBEIRO**

---



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 08/11/2021, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **73634373** código CRC= **F23DB12E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-4924

00197-00002295/2021-22

Doc. SEI/GDF 73634373